



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 13 DE JUNHO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 100

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 011/2025:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO PROGRAMA ALIMENTA SUAS BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS, PARA O PROVIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA  
13 DE JUNHO DE 2025  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 100

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, D.SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE JUNHO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO PROGRAMA ALIMENTA SUAS BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS, PARA O PROVIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL".**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Valente- Bahia, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996,

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS nº 18 de 09 de outubro de 2023 e a Portaria SEADES nº 069/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoiar os municípios em situação de emergência decorrente da seca e/ou estiagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Programa Alimenta SUAS Bahia, firmado entre o Órgão Gestor Estadual da Assistência Social – SEADES e o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, conforme anexo.

**Art. 2º** O Termo de Aceite estabelece as responsabilidades e compromissos do gestor municipal na aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual destinados ao Benefício Eventual – BE Alimentação.

**Art. 3º** Compete ao CMAS acompanhar, fiscalizar e apreciar a execução do Benefício Eventual, bem como a prestação de contas referente aos recursos repassados no âmbito deste Programa.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valente, 13 de maio de 2025

  
Iracema de Oliveira Nery  
Presidente do CMAS